



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO Nº 13 / 2022 - PROAD (11.01.04)

Nº do Protocolo: 23204.007326/2022-91

Santarém-PA, 20 de junho de 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 110 de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 - REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando a existência de bens inservíveis, obsoletos e/ou sucateados nas dependências da Ufopa, a necessidade de desocupação e otimização dos espaços físicos, a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens desta IFES e as disposições contidas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e no art. 17, caput, inciso II, especialmente na alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para constituírem a **Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens**, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

1. Ronny Willian Lopes Pereira ? Siape 3212561;
2. Manoel Raimundo Rodrigues de Souza Junior ? Siape 1828529;
3. Wellington Sousa da Silva Batista ? Siape 1824950;
4. Francisco Junio Canto do Amaral ? Siape 1794518;
5. José Roberto da Silva Martins ? Siape 1964997;
6. ardisson Macedo dos Santos ? Siape 2215458;
7. Paulo Roberto Neres ? Siape 2280699;
8. Dennie Fabrizio Lima Moreira ? Siape 3052062.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens

- I ? Realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos considerados economicamente aproveitáveis;
- II ? Receber e/ou enviar a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;
- III ? Avaliar o material com base no seu valor de mercado ou, a critério da Comissão, solicitar que a avaliação seja realizada por especialista especialmente convocado para este fim;
- IV ? Proceder à avaliação dos bens destinados ao desfazimento, classificando-os em ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;
- V ? Elaborar relatório circunstanciado de avaliação, recomendando sua destinação;
- VI ? Agrupar os materiais em lotes, no caso de encaminhar para leilão;
- VII ? Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclarecem os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente.

Art. 3º Em caso de afastamento e/ou impedimento legal o Presidente será substituído por membro de acordo com a sequência indicada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 37/Proad, de 26 de julho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 20/06/2022 12:02)

WARLIVAN SALVADOR LEITE

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.04)

Matrícula: 1456738

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO**, data de emissão: **20/06/2022** e o código de verificação: **9dc9330245**